



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 714

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 11 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

31/03/2026 - Câmara Municipal - 18h - Revisão de tarifa de transporte coletivo de passageiro

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 174/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 5542/2026

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **IVALDO ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº.
3038, ocupante do cargo de **GUARDA PRAIA**, de provimento em comissão, para sem
prejuízo de suas funções e atribuições passar a desempenhar suas atividades junto ao
Departamento de Mobilidade Urbana.

Esta portaria retroage seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
10 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 175/2026

ALTERA COMISSÃO PERMANENTE PARA GESTÃO DOS PLANOS DE
CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO E ANÁLISE DO AFASTAMENTO PARA
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: os Processos nº. 4460/2026,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº. 346/2025, que designa
membros para atendimento ao previsto no Art. 53 da Lei Complementar nº 178, de 19 de
dezembro de 2011 e na Subseção I da Lei Complementar nº 177, de 19 de dezembro de
2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

TO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2026.
natureza: https://assinadoronline.gicapp.gov.br/verificacao.aspx?id=837338-2648-4129-91ab-2746883226c

558-4614-46f2-25f1398c3b65

"Art. 1º (...)

- I - Edneia Ferreira;
- II - Adriana Sanches Garcia dos Santos;
- III - Denise Maria Almada de Oliveira Pinto;
- IV - Carolina Ines Bonini;
- V - Gisele Assis de Oliveira;
- VI - Douglas Capizani Campos;
- VII - Erika Medeiros Blanco
- VIII - Tiago Cavalcante
- IX - Andreia Aparecida Flosi

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
10 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2026.
natureza: https://assinadoronline.gicapp.gov.br/verificacao.aspx?id=837338-2648-4129-91ab-2746883226c

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 545 - Centro - CEP: 11770-128 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursos humanos@educa.peruibe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.005/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE
DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM
COMPARECIDO, DESISTIDO EXPRESSAMENTE OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO
NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº.01/2026

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
500	LARYSSA GOMES	18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº.03/2026

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
239	JEANE APARECIDA DOS SANTO	23
394	BRENDA SANTOS FONSECA	34
128	PEDRO DONIZETI MARTINS	43
131	PAULO HENRIQUE DA SILVA	51

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
93	LARISSA TAUANE DE JESUS SILVA	02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº.06/2026

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
432	ANA MARLY RODRIGUES DA SILVA	65

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº.07/2026

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
461	EDMÁRIA MOURA DO NASCIMENTO SILVA	15
651	SUELI PEDRO DA SILVA	16
128	PATRICIA HELENA ROSAS BARBI	19
1454	ADRIANA APARECIDA DE SANTANA LIMA SILVESTRE	21

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
509	GRACIELE DEO	06

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo
garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado
diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: cursos@humanos@educacao.peruipe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 08/2026**Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 – Professor Substituto****Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 – Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil****Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 – Profissional de Apoio Escolar**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025, 05/2025 e 06/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026, ÀS 8:30 HRS.**LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1393	REGIANE RAMOS DE OLIVEIRA SANTANA	25
1055	LUCIANA CAMPOS BASTOS NOVAES	26
313	VANESSA DA SILVA ALVES	27
446	ALINE NOVAIS DE SOUZA	28

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
443	ALINE NOVAIS DE SOUZA	07

LISTA GERAL - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
226	ILDA DANIELA CORRÊA DE MORAES	19
758	ELIZANGELA CUNHA VIEIRA	20
1102	ESTELA MARIS TEIXEIRA VIANA	21

COMPARECIMENTO NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026, ÀS 14:00 HRS.**LISTA ESPECIAL - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
405	MAYARA DE FREITAS BARBOSA	03

LISTA GERAL - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
530	JULIANA BARBOSA DE JESUS SILVA	82
201	MARIA LUIZA DE SOUSA PACHECO	83
356	PRISCILA CARVALHO FRANÇA	84
474	SIRLEY PEREIRA BRAZ	85
140	ALINE PEDROSO DA SILVA	86
460	NATHALIA DUWE SERRANO	87

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. São João, nº. 340, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Certidão de regularidade e carteira do profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Profissional de Apoio Escolar	Ensino médio	40H	R\$ 1.621,00
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Especial - DM	Licenciatura de graduação plena em Educação Especial na respectiva área ou pedagogia com Pós graduação em Educação Especial	18H	R\$ 2.919,95
Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil	Ensino médio	40H	R\$ 2.960,22

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou a não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CULTURA

INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA/BANDA

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Escola Municipal Livre de Música, abrirá inscrições para vagas em cursos de música para o **primeiro semestre de 2026**.

Os cursos são **gratuitos** e destinados a diferentes faixas etárias, conforme detalhado abaixo.

1. CURSOS DISPONÍVEIS

Canto e Ritmos Brasileiros (CRB) - 10 vagas | Idade mínima: 18 anos completos.

Ementa:

As oficinas culturais de Cantos e Ritmos Brasileiros têm como objetivo desenvolver as habilidades musicais e promover a socialização entre os participantes por meio da musicalidade das manifestações populares e tradicionais brasileiras, pautadas nas Leis Federais nº 11.769/2008 e nº 10.639/2003 (atualizada pela Lei nº 11.645/2008).

A prática vocal em grupo tem papel de destaque, com base sonora conduzida pela monitora de música (acompanhamento melódico, harmônico e/ou percussivo). As atividades incluem jogos

musicais, noções das propriedades do som (duração, altura, timbre e intensidade), prática coletiva de canto e percussão corporal.

Dias/Horários das aulas:

CRB MOD 1 – TERÇAS FEIRAS – TURMA das 18h.

Cordas Sinfônicas / Violinos - 40 vagas | Idade mínima: 10 anos completos.

Ementa:

As aulas de violino proporcionam ao aluno o desenvolvimento da consciência do instrumento, da técnica de execução e do conhecimento da linguagem musical. O curso busca desenvolver a capacidade de expressão musical, possibilitando a execução do instrumento tanto de forma solo quanto em grupo, estimulando também o senso estético e artístico do aluno.

Dias/Horários das aulas:

SEGUNDAS FEIRAS ÀS 13H30 - 10 vagas diretas

SEGUNDAS FEIRAS ÀS 18H - 10 vagas diretas

TERÇAS FEIRAS ÀS 10H - 10 vagas diretas

TERÇAS FEIRAS ÀS 13H30 - 10 vagas diretas

Violão - 24 vagas | Idade mínima: 10 anos completos.

Ementa:

O curso de violão tem como objetivo proporcionar aos alunos uma experiência musical

acessível, desenvolvendo a consciência do instrumento, a técnica de execução e a compreensão da linguagem musical.

Durante o curso, os alunos terão contato com exercícios, ritmos, acordes e melodias, estimulando a coordenação motora, a percepção auditiva e a musicalidade. As atividades também incentivam a prática coletiva, promovendo momentos de aprendizagem colaborativa e expressão artística por meio da música.

Dias/Horários das aulas:

Segundas feiras: 10h30 – 12 vagas diretas

Segundas feiras: 14h30 – 12 vagas diretas

Teclado/Piano Popular - 14 vagas | Idade mínima: 10 anos completos

Ementa:

O curso tem como objetivo desenvolver conhecimentos e habilidades técnicas básicas para a execução de repertório variado no teclado, tanto como instrumento solo quanto acompanhador. Busca estimular a interpretação musical, a escolha de repertório, acompanhamentos e improvisações, além de desenvolver a expressão musical e o senso estético do aluno.

Dias/Horários das aulas:

Terças feiras – 8h30 – 02 vagas diretas

Terças feiras – 10h30 – 02 vagas diretas

Terças feiras – 13h30 – 02 vagas diretas

Terças feiras – 14h30 – 02 vagas diretas

Quintas feiras – 9h30 – 02 vagas diretas

Quintas feiras – 13h30 – 02 vagas diretas

Quintas feiras – 15h30 – 02 vagas diretas

2. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- Data: 12 a 19 de Março de 2026.

- As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, por meio do link: <https://forms.gle/aknqhlM4FSNmDlF7A>

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário online e anexar os seguintes documentos:
 - Cópia do RG e CPF do candidato
 - Cópia do RG e CPF do responsável (para menores de idade)
 - 01 foto 3x4 recente
 - Comprovante de residência

- Para candidatos **menores de idade**, a inscrição deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legal.
- Para os cursos de **violino e violão**, o aluno deverá possuir o instrumento musical correspondente para a realização das práticas individuais e coletivas.
- Cada candidato poderá **se inscrever em apenas um curso**.
- As inscrições que **não contiverem todas as informações e documentos solicitados** não serão validadas.

- As informações prestadas no ato da inscrição serão de **inteira responsabilidade do candidato**, podendo o Município excluir do processo aquele que preencher os dados de forma incompleta ou incorreta.
- No ato da inscrição, o responsável pelo menor deverá **autorizar a divulgação de fotos e vídeos** referentes às atividades da Escola Municipal Livre de Música.
- Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente junto à **Secretaria Municipal de Cultura**.

4. PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO RESERVA

O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de realização das inscrições, considerando os candidatos que atenderem a todos os requisitos e apresentarem a documentação completa no formulário de inscrição.

Os candidatos que realizarem a inscrição após o preenchimento do número de vagas disponíveis para cada curso serão automaticamente incluídos em cadastro reserva.

O cadastro reserva será utilizado em caso de desistência ou surgimento de novas vagas, respeitando sempre a ordem de inscrição.

Os candidatos incluídos no cadastro reserva poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de contato via WhatsApp ou telefone informado no ato da inscrição.

O cadastro reserva terá validade de até 30 dias após o início das aulas de cada curso.

Caso o candidato convocado não manifeste interesse ou não confirme sua participação dentro do prazo informado pela Secretaria, a vaga será destinada ao próximo candidato da lista de cadastro reserva.

Atenciosamente,

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
Secretária Municipal de Cultura

ATOS DO LEGISLATIVO



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 18/2026

Nº PROC. ADM. 20/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, de acordo com a regulamentação 14.133-2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA tendo como autoridade ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 10/03/2026 13:55

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/03/2026 14:00

FIM REC. PROPOSTA: 13/03/2026 15:45

INÍCIO DISPUTA: 13/03/2026 16:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 114.663,32

OBJETO DO PROCESSO

SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO: (41) 3097-4600 - Suporte ao Fornecedor

Para demais informações: contato via e-mail: licitacao@camaraperuibe.sp.gov.br, telefone: 1334513026 ou acesso pelo link:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjY4U1y1gkdH7c1b3wD7CEqPFehqA6WytZkevSz6lxO_O3G%2FHqzoMu4pNvwIVvQYH1eD6h%2F4wII6pkDHICy1FlcRaTvJBRc4fwNtdrnF0%3D

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
PERUIBE-SP - 10/03/2026

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.796, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS
DEPENDÊNCIAS DA EMEF PROFESSOR
FERNANDO NEPOMUCENO FILHO A TÍTULO
PRECÁRIO À KÁTIA SAUANE DE LIMA.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO:

I- O disposto no Processo Administrativo nº 1.168/2026;

II- Os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto
de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso da quadra esportiva da escola EMEIF
Professor Fernando Nepomuceno Filho, localizada na Avenida Eduardo Álvares
Machado, 1159, Balneário Samburá, por Kátia Sauane de Lima, para atender a
realização exclusiva de Projeto Social de Dança.

Parágrafo único- As atividades serão realizadas aos sábados no horário
das 10h00 às 12h00.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a
qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis,
administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo,
bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano
causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o
asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após
cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo
material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de
qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da
permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio,
não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão de que trata este Decreto vigorará até 28 de novembro
de 2026.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 09 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.797, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS
DEPENDÊNCIAS DA EMEF PROFESSOR
FERNANDO NEPOMUCENO FILHO A TÍTULO
PRECÁRIO À TÂNIA DO PRADO PINTO.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO:

I- O disposto no Processo Administrativo nº 1.164/2026;

II- Os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto
de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso da quadra esportiva da escola EMEF
Professor Fernando Nepomuceno Filho, localizada na Avenida Eduardo Álvares
Machado, 1159, Balneário Samburá, por Tânia do Prado Pinto, para atender ao
treinamento do time de vôlei feminino voltado ao público adulto.

Parágrafo único. As atividades serão realizadas às terças e sextas-
feiras das 19:00h às 22:00 h.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a
qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis,
administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo,
bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano
causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o
asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após
cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo
material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de
qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da
permissão aqui autorizada.

§ 1º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio,
não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º- A permissão de que trata este Decreto vigorará até 21 de dezembro
de 2026.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 09 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.798, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS
DEPENDÊNCIAS DA EMEF PROFESSOR
FERNANDO NEPOMUCENO FILHO
PRECÁRIO À LEONEL DOS SANTOS
PEREIRA.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO:**

I- O disposto no Processo Administrativo nº 1.169/2026;

II- Os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido o uso da quadra esportiva da escola EMEF Professor Fernando Nepomuceno Filho, localizada na Avenida Eduardo Álvares Machado, 1159, Balneário Samburá, por Leonel dos Santos Pereira, para atender as Aulas de Futebol para crianças e adolescentes de 10 a 13 anos.

Parágrafo único. As atividades serão realizadas às terça-feira e sexta-feira no horário das 17h30min às 19h30min.

Art. 2º. A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º. O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º. O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais da unidade Escolar.

§ 2º. O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º. O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

§ 1º. A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

§ 2º. A permissão de que trata este Decreto vigorará por 360 dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE,
EM 09 DE MARÇO DE 2026.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.799, DE 09 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

**ESTABELECE POLÍTICA DE INCENTIVO À
REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA, NOS
TERMOS ESTABELECIDOS PELO CÓDIGO DE
OBRAS MUNICIPAL.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E;**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5.183/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida, nos termos do § 2º do artigo 212-B da Lei Complementar nº 123/08, política municipal de incentivo à regularização urbanística das construções existentes no município de Peruipe.

Art. 2º. Poderão ser regularizadas as construções que se enquadrarem nas condições previstas no artigo 212-A da Lei Complementar nº 123/08, que instituiu o Código de Obras de Peruipe.

§ 1º. Para fins de comprovação da alínea "I" do §1º do artigo 212-A serão aceitas as Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos para os débitos mobiliário e imobiliários, expedida nos últimos 30 (trinta) dias da protocolização do pedido.

§ 2º. As certidões negativas deverão ser emitidas através do Portal do Cidadão, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruipe através do endereço eletrônico: www.peruipe.sp.gov.br.

§ 3º. As certidões positivas com efeitos negativos deverão ser solicitadas através de solicitação online com os seguintes assuntos:

I- IMÓVEIS | Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de débitos de tributos imobiliários (IPTU).

Art. 3º. Visando a correta identificação do interessado conforme exige o §4º do artigo 212-A, será solicitado complementarmente, um dos seguintes documentos:

I- a matrícula atualizada, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;

II- a escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis; e/ou

III - o contrato de compra e venda, com firma reconhecida de todas as partes, em nome do responsável tributário.

Art. 4º. A política de incentivo à regularização se estabelecerá através de descontos regressivos no valor da multa estabelecida pelo artigo 212-B, conforme segue:

I- 90% (noventa por cento) para solicitações protocoladas até o dia 31/07/2026;

II- 80% (oitenta por cento) para solicitações protocoladas de 01/08/2026 até 15/12/2026;

III- 70% (setenta por cento) para solicitações protocoladas de 16/12/2026 até 30/04/2027; e

IV- 60% (sessenta por cento) para solicitações protocoladas de 01/05/2027 até 31/08/2027.

V- 50% (cinquenta por cento) para solicitações protocoladas de 01/09/2027 até 31/12/2027

§ 1º. Considera-se para cálculo do desconto de multa estabelecido neste artigo a data de solicitação de abertura, desde que sejam protocolados todos os documentos previstos na legislação municipal e aceitos pela unidade responsável pela análise.

§ 2º. Não caberá desconto complementar por multa paga dentro do prazo de vencimento.

§ 3º. O interessado que não pagar as multas com desconto até a sua data de vencimento perderá o direito àquela faixa de desconto e deverá realizar novo pedido na faixa de desconto subsequente.

§ 4º. Fica proibido o pedido de desconto e a emissão de nova guia com o benefício, em caso de vencimento dentro de uma mesma faixa de desconto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE,
09 DE MARÇO DE 2026.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.800, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

**DEFINE O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS
AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA),
APURADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE),
COMO ÍNDICE DE REFERÊNCIA PARA O
REAJUSTE DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO
MUNICÍPIO DE PERUIPE, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:**

I- a necessidade de padronizar os critérios de reajuste dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II- a necessidade de conferir maior transparência, objetividade e segurança jurídica aos processos de reajuste contratual; e

III- o processo administrativo nº 3.594/2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica definido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de referência para o reajuste dos valores nos contratos administrativos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Peruipe.

Art. 2º. Nos contratos continuados, a aplicação do índice de reajuste observará a seguinte diretriz:

I- o reajuste anual será calculado com base no IPCA/IBGE, considerado o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data-base prevista no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 3º. Os instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contrato deverão, obrigatoriamente, indicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como índice padrão de reajuste.

Art. 4º- O disposto neste Decreto aplica-se aos reajustes contratuais em sentido estrito, não afastando a aplicação dos institutos da repactuação ou da revisão contratual, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 14/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 14/2026 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: DESPESA COM
HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA PARA O PREFEITO
MUNICIPAL DE PERUIBE, SR. FELIPE ANTÔNIO COLAÇO
BERNARDO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. CLÉIA CRISTINA DA SILVA, PARA COMPARECIMENTO
A CERIMÔNIA DE CONDECORAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO SELO
NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO EM
BRASÍLIA/DF, PROCESSO Nº 5360/2025 - VALOR ESTIMADO
DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.086,06 (TREZE MIL E OITENTA
E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) -DATA INÍCIO PARA
ENVIO DE PROPOSTAS: 11/03/2026 ÀS 8H00 - DATA FIM DE
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/03/2026 ÀS 8H00 - LINK:
WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE **EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026**

Aditamento nº: 53/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de
Peruíbe - Objeto: Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de lavanderia hospitalar para a unidade
de pronto atendimento (UPA) 24 horas de Perúibe, envolvendo o
processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas
etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições
de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas. -
Contratada: LAVSIM – Higienização Textil S/A - Modalidade: PE
03/25 – Processo nº 1994/2026 - Assinatura: 09/03/2026 – Motivo:
ADITA PRAZO 12 MESES – Contrato: 17/2025.

Aditamento nº: 57/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de
Peruíbe - Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais
para sinalização viária, para o departamento de mobilidade urbana.
- Contratada: Via North Indústria e Comércio Ltda - Modalidade: PE
05/25 – Processo nº 311/2026 - Assinatura: 10/03/2026 – Motivo:
ADITA 25% e PRAZO 12 MESES – Ata registro de preços: 06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE **EXTRATO DE CONTRATO – 2026**

Contrato: 58/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância
Balneária De Perúibe - Objeto: Prestação de serviços de pessoas
físicas e/ou pessoas jurídicas para pronto atendimento médico,
conforme discriminação constante do anexo I e de acordo com
os termos do edital de Credenciamento nº 03/2024 - Contratada:
Helder Kennedy Anunciacao De Mello Junior - Modalidade:
Inexigibilidade 16/2026 – Processo Nº 32.939/2025 - Assinatura:
05/03/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 459.030,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE **EXTRATO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO – 2.026**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE E A UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP,
MANTENEDORA ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. – CNPJ
Nº 06.099.229/0001-01 – OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO DE
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR COM O MUNICÍPIO –
ASSINATURA: 10/03/2023 – MOTIVO: CONVÊNIO COM PRAZO
DE 60 MESES – PROCESSO Nº 4.927/1/2026 – MODALIDADE:
CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 16/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 16/2026 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
REGENERAÇÃO DE COLUMNA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA
E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DA CÉLULA
CONDUTIMÉTRICA DO DEIONIZADOR DO BANCO DE LEITE
HUMANO, USADO NO PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO DO
LEITE HUMANO – PROCESSO Nº 2229/2026 - VALOR ESTIMADO
DA CONTRATAÇÃO: R\$898,00(OITOCENTOS E NOVENTA
OITO REAIS) - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
16/03/2026 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR -
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

PREFEITO MUNICIPAL **EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – 2026**

Rescisão do Contrato: 46/2024 – Contratante: Prefeitura Municipal
Da Estância Balneária De Perúibe - Objeto: prestação de serviços
de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento
médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de
acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023 -
Contratado: Rafael Da Costa Fittipaldi Stempniewski - Modalidade:
Inexigibilidade Nº 36/2024 – Processo 2.937/2024 - Assinatura:
05/03/2026

COMUNICADOS



CONSELHO DA CIDADE

PERUIBE/SP

COMUNICADO

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL **NO CONSELHO DA CIDADE** **(CADEIRAS REMANESCENTES - SEGMENTO ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO)**

O Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital de convocação 01/2025 (publicado em 14.02.2025) e do Regimento Interno da Conferência da Cidade (publicado em 12.06.2025), em razão das disposições contidas nos arts. 15 e 20 do supramencionado Regimento Interno e por deliberação unânime da Plenária ocorrida em 09 de março de 2026, comunica a **reabertura do prazo para participação no processo eletivo complementar destinado ao preenchimento das cadeiras remanescentes do segmento de Associações de Bairro** (art. 64, II, alínea "b", da LC 100/2007 - Plano Diretor) no colegiado.

Conforme registrado em reunião plenária, o Edital nº 01/2025, publicado no Boletim Oficial do Município (DOM-E nº 530, de 12 de junho de 2025), que convocou a Conferência da Cidade e disciplinou a composição do Conselho, previa em seu art. 15 que o processo eletivo complementar permaneceria aberto enquanto houvesse vagas a serem preenchidas, repetindo-se os procedimentos estabelecidos a partir do art. 3º do

referido edital. O art. 20, por sua vez, dispõe que o processo eletivo somente se encerrará quando todas as cadeiras do Conselho estiverem preenchidas, mediante comunicado expedido pela Secretaria do Conselho no Boletim Oficial do Município.

Considerando que o quadro destinado às Associações de Bairro não foi integralmente preenchido, bem como que algumas entidades encaminharam documentação após o encerramento do mandato da Comissão Organizadora anterior e antes da posse do atual colegiado, entendeu a Plenária pela necessidade de **reabrir formalmente o prazo de participação**, a fim de assegurar tratamento isonômico a todas as entidades interessadas.

Dessa forma, fica estabelecido o seguinte:

- O prazo para **envio da documentação pelas entidades interessadas será de 07 (sete) dias corridos**, contados da publicação deste comunicado.
- A documentação apresentada será **analisada pela Comissão Organizadora no prazo de até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento.
- A **eleição presencial** para escolha dos representantes ocorrerá no **dia 23 de março de 2026, às 15h00, no Paço Municipal de Peruíbe**.

Para acompanhar o processo e deliberar sobre eventuais situações durante sua execução, foram indicados para compor a **Comissão Organizadora** os Conselheiros **Walcir e Pamela**, acompanhados do Presidente e do Secretário do Conselho.

Permanecem aplicáveis as demais disposições previstas no Edital nº 01/2025, publicado no DOM-E nº 530, de 12 de junho de 2025, **no que não conflitem com as determinações constantes deste comunicado**.

Peruíbe, 11 de março de 2026.

CONSELHO DA CIDADE DE PERUIBE/SP

LEANDRO POPESCO DE SANTIS (PRESIDENTE)

LUIZ GUSTAVO GUZZELLI BRAGA DE SIQUEIRA (SECRETÁRIO)

WALCIR PEREIRA MATIAS (CONSELHEIRO)

PAMELA DE MOURA SOUZA (CONSELHEIRA)



GUARDA-ROUPA SOLIDÁRIO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ROUPAS, com diversos tamanhos e modelos, para todas as famílias que precisarem

A partir das 9h

10/03 (Terça feira) e 11/03 (quarta-feira)
Centro comunitário do Caraminguava
R. Dr Itatiba, 427 - Estância dos Eucaliptos

12/03 (quinta-feira)
Centro Comunitário Jardim Veneza
R. Teófilo Mata Filho, 545 - Jardim Veneza

16/03 (segunda-feira)
Centro comunitário Jardim Somar
R. Dois, S/N - Jardim Somar

